



LEI Nº 956, DE 23 DE MAIO DE 1959

Projeto de Lei 194 de 1956
Revogada pela Lei nº 6823 de 01/09/2013)

~~Dispõe sobre o uso do Brazão do Município e da
outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,~~

~~FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º O brasão de armas do Município de Mogi das
cruzes e o restabelecimento pela Lei nº 19, de 27 de fevereiro de 1948, o seu uso será obrigatório:~~

- ~~a) nos prédios em que se localizam repartições municipais;~~
- ~~b) nos papéis de expediente das repartições públicas
municipais e nas publicações oficiais;~~
- ~~e) nos diplomas e certificados expedidos pelas escolas
municipais ou para premiar concursos instituídos pelo Município.~~

~~Art. 2º O uso do brasão de armas poderá ser autorizado
pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo do Município, nos seguintes casos:~~

- ~~a) nos programas ou anúncios de espetáculos patrocinados
pelo Município;~~
- ~~b) nos programas de televisão e jornais dedicados a Mogi
das Cruzes ou que impeçam a referência a nossa cidade;~~
- ~~c) em medalhas ou outros prêmios que visam realçar feitos
históricos, ou premiar iniciativas culturais e artísticas e outros;~~
- ~~d) em faixas, cartazes e dísticos de propaganda de atos
oficiais, ou que tenham o apoio do Município ou apresentados em passeatas e desfiles;~~
- ~~e) em monumentos~~
- ~~f) em outros diplomas expedidos pelo Município;~~
- ~~g) nas placas do carro oficial da Prefeitura e em placas dos
carros do Vice-Prefeito e vereadores do Município.~~

~~Art. 3º Os que, sem permissão oficial, empregarem o
brasão de armas do Município em qualquer finalidade, ficarão sujeitos a multas de Cr\$ 500,00 a Cr\$
5.000,00, cobradas em dobro na reincidência e sem prejuízo da ação penal competente.~~

~~Art. 4º Fica obrigatório o ensino da confecção ou
significado de armas do Município de Mogi das Cruzes em todas as escolas e parques e recantos infantis
municipais.~~



~~Art. 5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de maio de 1959, 347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.~~

~~ALDO RASO
Prefeito Municipal~~

~~Registrada no Departamento Administrativo Serviço de Expediente e Pessoal, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Maio de 1959, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.~~

~~ARGEU BATALHA
Diretor Administrativo~~

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.